



OFÍCIO Nº 241/2026

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 056/2026

À

Excelentíssima Senhora

Jaciara Portela Nascimento

Presidente da Câmara Municipal de Minduri/MG

Em atendimento ao Requerimento nº 056/2026, de autoria da Vereadora Raissa Carolina Rocha, vimos informar que a cópia integral do Contrato nº 072/2026, decorrente do Processo Licitatório nº 061/2026 – Adesão nº 002/2026, será encaminhada em formato digital para o e-mail oficial da Câmara Municipal, conforme solicitado.

Quanto à indisponibilidade temporária do Portal da Transparência mencionada no requerimento, esclarecemos que a situação ocorreu em razão de atualização e adequações técnicas no sistema, sendo restabelecido o acesso tão logo concluídos os procedimentos necessários.

A Administração Municipal reafirma seu compromisso com a transparência, a publicidade dos atos administrativos e a colaboração institucional entre os Poderes, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Minduri/MG, 30 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIOLA ALVES SANTOS DE OLIVEIRA
Data: 31/07/2026 14:53:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fabiola Alves Santos de Oliveira

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Minduri

Exma. Sra.

Vereadora Jaciara Portela Nascimento

MD. Presidente da Câmara Municipal de Minduri

Nesta



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº061/2026–Pregão Eletrônico Nº 023/2026 – Adesão nº
002/2026 – CONTRATO Nº 072/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2026, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE MINDURI-MG E
A EMPRESA MAURICIO AUGUSTO FLAUZINO DA
FONSECA LTDA.**

O *Município de Minduri/MG*, com sede na Rua Penha, nº 99, Vila Vassalo, na cidade de Minduri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.954.041/0001-10, neste ato representado(a) pelo **Exmo. Sr. José Bento Junqueira de Andrade Neto**, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e Mauricio Augusto Flauzino da Fonseca Ltda inscrito no CNPJ nº 13.932.194/0001-05 situado na Av. Dom Pedro II no bairro Solar dos Lagos na cidade de São Lourenço – MG, CEP: 37.470,00 neste ato representado por Mauricio Augusto Flauzino *conforme atos constitutivos da empresa* tendo em vista o que consta no Processo nº 061/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e Decreto Municipal 3.122/2024, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente de procedimento licitatório, Pregão Eletrônico 023/2026, realizado no instrumento auxiliar Adesão de ata oriunda do Consorcio Multifinalitario da Microrregião do Alto do Sapucaí do Processo nº 002/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026, Ata de Registro de Preço nº 006/2026 , Autorizado em 07/07/2026, regido pelo disposto na Lei nº 14.133/21. Este Contrato poderá substituir a qualquer momento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÃO DO OBJETO E EXECUÇÃO

1.1. Do Objeto:

1.1.1. Contratação consiste na realização da Expo Minduri 2026 Maior e mais tradicional evento do calendário Oficial do Município de Minduri – MG, prevista para ocorrer entre os dias 31 de julho e 02 de Agosto de 2026, no parque de Exposições Homero Penha de Andrade.

1.1.2. Das especificações;



Item	UN	QTD	Descrição	VALOR
BOIADA	UND	22	Fornecimento de boiada composta por touros treinados e aptos para competições de rodeio, provenientes de companhias especializadas e com histórico de participação em eventos de grande relevância no cenário nacional. Todos os animais deverão estar acompanhados da documentação legal exigida pelos órgãos competentes, incluindo Guia de Trânsito Animal (GTA), certificados sanitários e atestados de vacinação, especialmente contra a febre aftosa e demais exigências da legislação vigente. A contratada deverá disponibilizar acompanhamento técnico para manejo dos animais, garantindo o cumprimento das normas de bem-estar animal durante todo o evento. Deverá ainda providenciar área adequada para descanso dos animais, contendo currais apropriados, acesso permanente à água potável, cochos para alimentação, sombreamento e demais condições necessárias para assegurar a integridade física e sanitária dos animais, em conformidade com a legislação aplicável e orientações dos órgãos fiscalizadores.	R\$ 24.200,00 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS)
TESTEIRA	un	1	Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de testeira para palco, confeccionada em treliça de alumínio tipo Q30 ou superior (Q50), com aproximadamente 25 metros de largura total, compreendendo 12 metros de frente (boca de cena), 5 metros de lateral esquerda, 5 metros de lateral direita e altura aproximada de 14 metros. A estrutura deverá contemplar painel de LED P5 ou superior, medindo aproximadamente 12 metros de largura por 1 metro de altura na parte frontal, além de duas laterais medindo aproximadamente 3 metros de largura por 1 metro de altura cada. As laterais deverão ser projetadas para acomodação de painéis de LED, sistemas de sonorização e espaços destinados à veiculação de banners institucionais e de patrocinadores. A montagem deverá utilizar, no mínimo, 160 metros lineares de treliça de alumínio, observando todas as normas técnicas de segurança aplicáveis. A contratada será responsável pelo desenvolvimento, produção, impressão e instalação dos banners de acabamento e identificação visual da testeira, mediante aprovação prévia da Comissão Organizadora do evento.	R\$ 20.233,33 (VINTE MIL E DUZENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)



			Toda a estrutura deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com os devidos sistemas de fixação, travamento e segurança necessários para garantir a estabilidade e integridade da montagem durante todo o período de realização do evento.	
ITENS DE SEGURANÇA E AVCB	UND	1	Fornecimento, instalação, manutenção e disponibilização de todos os equipamentos, materiais e serviços necessários para atendimento integral das exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e demais órgãos competentes, abrangendo todas as áreas, estruturas e instalações temporárias do evento. A contratada deverá providenciar profissional legalmente habilitado para elaboração dos projetos técnicos de prevenção e combate a incêndio e pânico, emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), bem como toda a documentação necessária para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) ou documento equivalente exigido para a realização do evento. Será de inteira responsabilidade da contratada o acompanhamento de todas as etapas do processo de aprovação junto ao Corpo de Bombeiros, incluindo protocolo, adequações eventualmente solicitadas, atendimento às exigências técnicas e obtenção da autorização em prazo hábil para emissão das demais licenças necessárias à realização do evento. O responsável técnico deverá acompanhar presencialmente as vistorias realizadas pelos órgãos fiscalizadores, prestando todos os esclarecimentos necessários e promovendo as adequações eventualmente exigidas. A contratada deverá fornecer e instalar todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação vigente, incluindo, entre outros, extintores de incêndio, sinalização de emergência, iluminação de emergência, rotas de fuga, saídas de emergência, barreiras de proteção e demais dispositivos necessários para garantir a segurança do público, trabalhadores, artistas, competidores e demais participantes do evento. Todos os serviços deverão observar rigorosamente a legislação aplicável, especialmente a Instrução Técnica nº 12 do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, referente a Centros Esportivos e de Exibição, o Decreto Estadual nº 44.746/2008 e demais normas técnicas e regulamentações vigentes.	R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS)



EQUIPE DE JULGAMENTO	UND	1	Disponibilização de equipe de julgamento composta por profissionais qualificados e experientes em competições de rodeio, responsáveis pela avaliação técnica das montarias, observando os critérios estabelecidos pelos regulamentos oficiais da modalidade. A equipe deverá contar com juízes habilitados para avaliação do desempenho dos competidores e dos animais, analisando aspectos como técnica, controle, habilidade, postura, grau de dificuldade e desempenho apresentado durante as montarias. Também deverá ser disponibilizada equipe de cronometragem responsável pelo controle preciso dos tempos das provas. Para execução dos trabalhos, a contratada deverá fornecer equipamentos modernos e adequados, incluindo lousas eletrônicas computadorizadas, sistemas digitais de apuração de notas, cronômetros eletrônicos e demais recursos tecnológicos necessários para garantir transparência, agilidade e precisão nos resultados. Todos os julgamentos e apurações deverão seguir as normas e regulamentos reconhecidos pelas entidades representativas da modalidade, assegurando a lisura, imparcialidade e credibilidade das competições realizadas durante o evento.	R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
EQUIPE DE SALVA VIDAS		1	Disponibilização de equipe de salva-vidas de arena, composta por profissionais devidamente treinados, capacitados e experientes em competições de rodeio, responsáveis pela proteção e segurança dos competidores durante a realização das montarias. A equipe deverá atuar de forma preventiva e imediata em situações de risco, intervindo sempre que necessário para resguardar a integridade física dos atletas, especialmente em casos de quedas, desmontes involuntários ou outras ocorrências durante as provas. Os profissionais deverão possuir habilidade técnica para distrair, conter e direcionar os animais, minimizando os riscos de ataques, investidas ou coices aos competidores. Os salva-vidas deverão permanecer em posição estratégica durante todas as montarias, atuando de forma coordenada com a equipe de julgamento, locução, organização e serviços de atendimento médico, garantindo resposta rápida.	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)



	UND		pida e eficiente em situações de emergência. A contratada será responsável pelo fornecimento dos profissionais, equipamentos de proteção individual e demais recursos necessários para a execução segura e adequada dos serviços durante todo o período do evento.	
EQUIPE DE COMPETIDORES	UND	25	Disponibilização de competidores profissionais de rodeio na modalidade montaria em touros, devidamente qualificados e com experiência comprovada em competições e eventos do segmento. Os atletas deverão possuir histórico de participação em rodeios reconhecidos, apresentando nível técnico compatível com a importância do evento, bem como desempenho destacado em competições, premiações e classificações relevantes na modalidade.	R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
EQUIPE DE QUERÊNCIA E PORTEIROS -	UND	1	Os porteiros deverão possuir experiência comprovada no manejo de animais e na operação de bretes, sendo responsáveis pela condução segura dos procedimentos de entrada e saída dos animais, abertura e fechamento dos bretes, apoio aos competidores e cumprimento das normas de segurança durante as montarias. A equipe de querência será responsável pela condução, organização e retorno dos animais aos currais e áreas de descanso, assegurando o adequado manejo e bem-estar animal durante todo o evento. Todos os profissionais deverão atuar de forma integrada com as equipes de julgamento, salva-vidas, locução e organização, contribuindo para o bom andamento das competições e para a segurança dos atletas, animais e demais participantes do evento	R\$ 1.000,00 (um mil reais)
LOCUTOR	UND	1	Disponibilização de locutor profissional especializado em rodeios, com experiência comprovada na condução e apresentação de competições da modalidade, responsável pela narração oficial das provas e interação com o público durante toda a programação. O profissional deverá possuir habilidade técnica para apresentar os competidores, anunciar resultados, descrever as montarias e transmitir informações relevantes sobre as competições, mantendo o público constantemente informado e envolvido com o evento. O locutor deverá realizar a narrativa das montarias utilizando linguagem característica do rodeio, incluindo frases de efeito, versos, expressões tradicionais e recursos de entretenimento próprios da	R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)



			modalidade, contribuindo para a valorização do espetáculo e para a animação do público presente. A atuação deverá ocorrer de forma integrada com as equipes de julgamento, sonorização, organização e demais profissionais envolvidos, garantindo a adequada condução das atividades esportivas e de entretenimento durante todo o evento.	
MÉDICO VETERINÁRIO	UND	1	Disponibilização de médico veterinário devidamente habilitado, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) e demais órgãos competentes, possuindo vínculo com a empresa contratada, para atuar como Responsável Técnico durante todo o período do evento, em conformidade com a Lei Federal nº 10.519/2001 e demais legislações aplicáveis. O profissional será responsável por garantir as adequadas condições físicas, sanitárias e de bem-estar dos animais participantes, fiscalizando permanentemente o manejo, transporte, alojamento, alimentação e utilização dos animais durante a realização do evento. Compete ainda ao médico veterinário assegurar o cumprimento de todas as normas legais, sanitárias e regulamentares aplicáveis, adotando medidas preventivas e corretivas necessárias para impedir maus-tratos, lesões ou quaisquer situações que possam comprometer a saúde e a integridade dos animais. O profissional deverá responsabilizar-se pela documentação sanitária exigida pelos órgãos fiscalizadores, incluindo emissão, conferência e acompanhamento das Guias de Trânsito Animal (GTAs), certificados sanitários e demais documentos necessários para ingresso, permanência e retorno dos animais. O médico veterinário deverá permanecer à disposição durante todo o evento, em período diurno e noturno, prestando atendimento clínico sempre que necessário, acompanhando fiscalizações dos órgãos competentes e respondendo tecnicamente por todas as atividades relacionadas aos animais participantes.	R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)
			Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de arena completa para realização das competições de rodeio, em conformidade com a Lei Federal nº 10.519, de 17 de junho de 2002, e demais normas aplicáveis à segurança de competidores, animais e público. A estrutura deverá contemplar, no mínimo, 06 (seis) bretes de saída, 02 (dois)	



ARENA, BRETES E CURRAIS	UND	1	bretes de espera, 02 (dois) portões de entrada de animais, 02 (dois) portões de acesso para competidores, 06 (seis) portões de arena para circulação e acesso operacional, 10 (dez) currais de espera com capacidade mínima para acomodação de 40 (quarenta) touros, 01 (um) embarcador para manejo dos animais e painéis de arena suficientes para formação de área com dimensões aproximadas de 50 metros por 30 metros. A contratada deverá garantir que toda a estrutura apresente condições adequadas de segurança, estabilidade e conservação, proporcionando proteção ao público, competidores, trabalhadores e animais durante todo o período do evento. O piso da arena deverá ser integralmente revestido com camada de areia adequada para a prática das montarias, observando as exigências de segurança previstas na legislação vigente e proporcionando melhores condições para competidores e animais. A contratada também será responsável pela produção, fornecimento e instalação de adesivos para personalização das porteiros, bretes e demais estruturas da arena, conforme layout e artes fornecidos pela Comissão Organizadora, devendo ser disponibilizada quantidade suficiente para até 02 (duas) substituições completas durante o evento. A estrutura da arena, bretes e currais deverá ser nova ou seminova, apresentando perfeitas condições de uso, limpeza, conservação e funcionamento. Para fins de aprovação, a contratada deverá apresentar registros fotográficos da estrutura a ser utilizada em até 05 (cinco) dias após a homologação do certame, ficando sua utilização condicionada à análise e aprovação da Comissão Organizadora do evento.	R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
		1	Fornecimento, montagem, operação e desmontagem de cenários temáticos para abertura das competições de rodeio, contemplando 04 (quatro) apresentações distintas, sendo 01 (uma) para cada dia de evento, vedada a repetição integral das montagens, de forma a garantir inovação, impacto visual e entretenimento ao público em todas as noites. As apresentações deverão ser desenvolvidas com recursos cenográficos, efeitos especiais e elementos visuais compatíveis com eventos de grande porte, valorizando a entrada dos competidores, autoridades, equipes e atrações da programação. Cada montagem deverá contemplar, de forma variada e conforme o projeto artístico,	R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)



CENÁRIO DA ARENA	UND		tico apresentado pela contratada, no mínimo os seguintes equipamentos e efeitos: elevadores elétricos para entradas cênicas, corredor de LED, máquinas de fumaça, cortinas de LED, painéis temáticos de cowboy, túnel inflável para acesso à arena e efeitos pirotécnicos com ruído reduzido (sem estampido), em conformidade com a Lei Estadual nº 17.389/2021 e demais normas aplicáveis. Os efeitos especiais e recursos cenográficos deverão ser operados por equipe técnica qualificada, observando rigorosamente as normas de segurança vigentes e garantindo a integridade física do público, competidores, trabalhadores e demais participantes do evento. A contratada será responsável pelo transporte, montagem, operação, manutenção e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas necessárias à execução das apresentações, assegurando o perfeito funcionamento dos cenários durante todo o período do evento.	
EQUIPE DE CENÁRIO	UND	1	Disponibilização de equipe técnica especializada, composta por no mínimo 02 (dois) profissionais qualificados e experientes em produção, montagem e operação de cenários para eventos e rodeios, responsáveis pela execução integral das aberturas oficiais das competições. A equipe deverá realizar a montagem, operação, manutenção e desmontagem dos elementos cenográficos utilizados nas 04 (quatro) apresentações de abertura do rodeio, sendo obrigatória a realização de uma montagem distinta para cada dia de evento, vedada a repetição integral dos cenários apresentados. Os profissionais deverão atuar de forma coordenada com a organização do evento, equipe de locução, sonorização, iluminação, efeitos especiais e demais setores envolvidos, garantindo o correto funcionamento dos equipamentos, a segurança das operações e o cumprimento do cronograma estabelecido. A contratada será responsável por todos os recursos humanos, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços, assegurando a qualidade técnica e o impacto visual das apresentações de abertura durante todo o evento.	R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
			Fornecimento, instalação, operação, manutenção e desmontagem de sistema de iluminação destinado às arquibancadas, praça de alimentação e áreas de convivência do evento, visando proporcionar conforto, segurança, ambientação visual e valorização estética dos espaços.	



ILUMINAÇÃO DE ARQUIBANCADA E PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO	UND	1	A estrutura deverá contemplar, no mínimo, 20 (vinte) refletores HQI de 400W ou tecnologia equivalente de desempenho igual ou superior, destinados à iluminação das arquibancadas, com cores definidas previamente pela Administração Municipal. Deverá incluir ainda 06 (seis) pontos de laser, estrutura em alumínio para sustentação dos equipamentos, 01 (um) conjunto de scanner para projeção de desenhos, textos, logomarcas e efeitos visuais, 01 (um) sistema de controle compatível para gerenciamento dos efeitos de laser e 01 (um) notebook dedicado à programação e operação dos equipamentos. Os sistemas de laser deverão possuir potência mínima equivalente a 3W em tecnologia de estado sólido ou superior, aptos à realização de projeções visuais de alta definição, efeitos gráficos e exibição de conteúdos institucionais, promocionais e decorativos durante a programação do evento. Todos os equipamentos deverão ser instalados e operados por profissionais qualificados, observando rigorosamente as normas técnicas e de segurança aplicáveis, garantindo o perfeito funcionamento dos sistemas durante todo o período de realização do evento.	R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
ARQUIBANCADA -	UND	1	Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de arquibancada metálica coberta para acomodação do público durante a realização do evento, com dimensões mínimas de 40 (quarenta) metros de comprimento por 10 (dez) metros de largura, capacidade compatível com a estrutura ofertada e observância integral das normas técnicas e de segurança aplicáveis. A estrutura deverá ser confeccionada em aço carbono estrutural, composta por tubos, perfis, travamentos, plataformas e demais componentes necessários para garantir estabilidade, resistência e segurança, atendendo às especificações técnicas das normas ABNT aplicáveis às estruturas metálicas para eventos temporários. A arquibancada deverá possuir, no mínimo, 12 (doze) degraus de acomodação, bancos com resistência adequada para uso coletivo, cobertura completa, travamentos estruturais, escadas de acesso com quebra-degraus, corrimãos, guarda-corpos, parapeitos e demais dispositivos de segurança exigidos pelo Corpo de Bombeiros Militar e demais órgãos fiscalizadores.	R\$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)



DECORAÇÃO DOS CAMAROTES, ARQUIBANCADA, ARENA, TELÕES E QUEIMA DE FOGOS	UND	1	Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem da decoração temática da arena, arquibancadas e camarotes, utilizando materiais de boa qualidade e acabamento compatível com eventos de grande porte, proporcionando identidade visual, valorização estética e integração dos espaços destinados ao público. A decoração das arquibancadas deverá contemplar fechamento e acabamento com tecido em lycra ou material equivalente, em cores, formatos e composição visual previamente aprovados pela Administração Municipal e pela Comissão Organizadora do evento. A ambientação dos camarotes e da arena deverá seguir padrão visual harmonizado com a temática da festa, incluindo elementos decorativos, revestimentos, estruturas cenográficas e demais recursos necessários para valorização dos ambientes. Deverão ser disponibilizados 02 (dois) telões de LED, com dimensões mínimas de 3 metros por 4 metros cada, incluindo estrutura de sustentação, instalação, operação e manutenção durante todo o período do evento, destinados à transmissão das competições, apresentações artísticas, conteúdos institucionais e demais ações da programação. A contratada deverá realizar apresentações pirotécnicas na abertura oficial do rodeio, contemplando no mínimo 02 (dois) shows pirotécnicos do tipo piromusical, sincronizados com trilha sonora e efeitos visuais, conforme definição e aprovação da Comissão Organizadora. Também deverão ser disponibilizados efeitos pirotécnicos de destaque para as entradas dos locutores, competidores, autoridades e momentos especiais da programação, durante todos os dias de realização do evento. Todos os fogos de artifício utilizados deverão possuir ruído reduzido, sem estampido, observando a legislação vigente e as normas de segurança aplicáveis. A estrutura deverá contemplar sistema em Box Truss ou equivalente para sustentação dos elementos decorativos, equipamentos audiovisuais e efeitos especiais, garantindo segurança, estabilidade e adequada apresentação visual durante todo o evento.	R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)
			Sonorização rodeio e shows artísticos - Equipamentos:Estrutura de sonorização para o palco principal, iluminação e sistema de monitoração de palco;O sistema de som e	



SONORIZAÇÃO RODEIO E SHOWS ARTISTICOS	UND	1	iluminação deverão atender o Rider técnico dos artistas que irão ser contratadas pelo município; Sistema de som com 01 console digital composta com 56 canais de entrada e 24 canais auxiliares de saída; 01 multi cabo de 56 vias com 100mts ou mais 01 processador digital estéreo com 4 entradas e 8 saídas; 01 multi cabo de 12 vias exclusivo para o processador e toda a necessidade do sistema com 100mts; 01 gerenciador de energia ITP na house mix de 5kva 16 caixas de sub woofer com 2 falantes de 18", 2400 W RMS ativas ou passivas; 24 caixas acústicas tipo LINEARRAY industrializadas que atenda os Rider nacionais dos artistas, com sistema fly de 2 ou 3 vias modelo 2x10+ti 2x12+ti. que produza no mínimo 110db a 25mts do palco; Transmissão e Gravação do Evento; Cronômetro e sistemas de notas incorporado ao telão; Replay instantâneo; Amplificação compatível para todo sistema de caixas cabeamento de ac com no mínimo de 50mts para ligação de todo o sistema; 01 notebook; 01 sistema de inter comunicação entre mesas de pá e monitor; 01 console digital composta com 56 canais de entrada e 24 canais auxiliares de saída com pré-amplificadores com recall automático para todos os canais 24 auxiliares; 04 bandas de equalização e 03 bandas intermediarias com processador de sistema digital, estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para sidefill; 01 sidefill estéreo com 04	R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)
--	-----	---	---	---



			sub woofer e 06 line ARRAY;08 caixas de monitor (2x12" + driver de 2") amplificação compatível com o sistema; 01 sistema de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos (power play);100 cabos XLR; 10 claspers (garras); 24 pedestais; 01 kit microfones para bateria (10 microfones no mínimo); 01 kit microfone para percussão (10 microfones no mínimo); 01 kit com 10 microfones dinâmicos; 03 sistemas de microfones sem fio UHF com frequência variáveis; 20 direct box ativos e passivos (cabeamento necessários para todo o sistema de som); equipamento de palco Black line; 01 bateria completa importada; 02 amplificadores de guitarra importado valvulado; 01 amplificador importado valvulado para contra baixo; 02 caixas importadas para contra baixo; 01 console de iluminação com sistema ON PC controle + console PC FADER com 01 computador 1.5 2 telas touch; nobreak 06 saídas DMX 3 rack dimmer com 12 canais cada; 02 pro power; 01 rack com 4 splinter com 2 entradas e 8 saídas cada 12 refletores para 64 foco 5; 32 refletores RGBWA LED (par led); 32 BEAN 7R; 12 super STROBO LED; 12 elipsoidal 36° com zoom íris; facas porta globo e porta gelatinas; 08 mini brut de 6 lâmpadas; 02 canhões seguidores 1500w cada; 03 máquinas de fumaça com ventiladores; 01 multi cabo de 12 vias com 100mts; 04 refletores LED para luz de serviço de cabeamento necessário	
--	--	--	---	--



			para ligação de todo o sistema; estrutura de alumínio Q50 E Q30;01 grid que atenda as necessidades das bandas que irão se apresentar com no mínimo 60 metros de Q30 e 80mts de Q50; 8 silves; 8 sapatas; 8 paus de carga; 8 talhas de 1 tonelada cada; 20 cintas de segurança.	
FILMAGEM, TRANSMISSÃO AO VIVO E PRODUÇÃO DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL	UND	1	Prestação de serviços de captação, edição, transmissão ao vivo e gravação das competições de rodeio e demais atividades do evento, utilizando equipamentos profissionais de vídeo e sistemas de produção compatíveis com eventos de grande porte. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada e equipamentos de alta definição, incluindo câmeras profissionais, mesa de corte e efeitos, sistema de replay instantâneo, replay em câmera lenta (superslow), monitores de operação, equipamentos de gravação digital, sistema de edição não linear e demais recursos necessários para garantir a qualidade da transmissão e do material produzido. As montarias deverão ser captadas por múltiplos ângulos, incluindo câmera posicionada nos bretes e câmeras voltadas para a arena, permitindo ampla cobertura das competições. As imagens deverão ser editadas e transmitidas simultaneamente, em tempo real, para os telões do evento, com utilização de recursos gráficos, efeitos visuais, replays instantâneos e superslow sempre que necessário para melhor experiência do público. A contratada também será responsável pela transmissão ao vivo das montarias e demais atividades definidas pela organização nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal, garantindo qualidade de imagem, estabilidade de transmissão e integração com as plataformas digitais utilizadas. Deverá ser desenvolvida identidade visual específica para as transmissões, incluindo molduras, vinhetas, logomarcas, patrocinadores e demais elementos gráficos. O layout deverá ser encaminhado para aprovação da Comissão Organizadora com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do início do evento, observando as orientações fornecidas pela organização. Todo o material audiovisual captado durante o evento deverá ser gravado, editado e entregue à Comissão Organizadora em formato digital adequado, constituindo acervo institucional do Município, incluindo imagens brutas	R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)



			e material final editado, sem custos adicionais.	
PREMIAÇÃO	UND	1	A contratada deverá disponibilizar premiação pecuniária destinada aos competidores da modalidade montaria em touros, com valor global mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser distribuído entre os vencedores classificados do 1º ao 3º lugar da competição, bem como aos atletas que obtiverem a melhor pontuação em cada uma das quatro noites do evento, conforme critérios e distribuição previamente definidos pela Comissão Organizadora. A contratada será responsável pelo gerenciamento, organização e entrega das premiações financeiras, observando rigorosamente os valores e critérios estabelecidos pela organização do evento. Os pagamentos deverão ser realizados em moeda corrente nacional, acondicionados em envelopes lacrados, garantindo segurança, transparência e sigilo na entrega aos contemplados. Além da premiação pecuniária, deverão ser fornecidos 03 (três) cheques figurativos confeccionados em material resistente, com impressão em placas de PVC adesivadas ou material equivalente, destinados às cerimônias oficiais de premiação e divulgação institucional do evento. Deverão ser fornecidas ainda 03 (três) fivelas personalizadas do evento, confeccionadas em material de qualidade, contendo logomarca, identificação do evento, classificação e demais elementos gráficos definidos pela Comissão Organizadora. As dimensões, layout, textos, logomarcas, cores e demais características dos cheques figurativos e das fivelas deverão ser previamente submetidos à análise e aprovação da Comissão Organizadora antes de sua produção final.	R\$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)
TRAVE BOX TRUSS	UND	1	Fornecimento, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura tipo Trave Box Truss confeccionada em treliça de alumínio modelo Q30, Q50 ou superior, com dimensões mínimas de 3,00 (três) metros de largura por 2,50 (dois vírgula cinquenta) metros de altura, utilizando no mínimo 11 (onze) metros lineares de treliça de alumínio. A estrutura será destinada à instalação de comunicação visual, identificação de espaços, patrocinadores, acessos e demais finalidades definidas pela Comissão Organizadora, devendo apresentar perfeita estabilidade, acabamento e condi-	R\$ 4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS)



			ções de segurança durante todo o período do evento. A contratada será responsável pela criação, diagramação, produção, impressão, transporte e instalação da lona ou banner de fechamento da estrutura, observando as especificações, artes, logomarcas e orientações fornecidas pela Comissão Organizadora, ficando a produção condicionada à aprovação prévia do layout. A estrutura deverá contar com sistema de iluminação composto por refletores de LED ou tecnologia equivalente, devidamente instalados e direcionados para proporcionar adequada visibilidade da comunicação visual durante o período noturno. Todos os serviços de montagem, instalação, fixação da lona, operação, manutenção e desmontagem da estrutura serão de responsabilidade da contratada, devendo ser observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis às estruturas temporárias para eventos.	
ATRAÇÃO INFANTIL – RODEIO EM CARNEIROS	UND	1	Fornecimento, organização e execução de atração infantil na modalidade rodeio em carneiros, destinada à participação de crianças durante a programação do evento, observando todas as normas de segurança, bem-estar animal e demais exigências legais aplicáveis. A atividade deverá contemplar, no mínimo, 15 (quinze) montarias para competição, com animais adequadamente treinados e aptos para a realização da atração, garantindo condições seguras tanto para os participantes quanto para os animais. A contratada deverá disponibilizar locutor para condução da atividade, apresentação dos participantes, divulgação dos resultados e interação com o público, proporcionando caráter recreativo e educativo à competição. Também deverá ser fornecida premiação aos participantes, conforme critérios previamente definidos pela Comissão Organizadora, podendo incluir troféus, medalhas, brindes ou outros itens comemorativos destinados às crianças participantes. A contratada será responsável por toda a estrutura necessária à realização da atividade, incluindo equipe de apoio, manejo dos animais, equipamentos de segurança, organização das inscrições e acompanhamento permanente dos participantes, garantindo a segurança e o bom desenvolvimento da atração durante todo o evento.	R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)



1.2. Da vinculação:

1.2.1. A Administração se reserva no direito de adquirir, ou não, o todo ou parte do objeto licitado.

1.2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Do Regime de Execução:

1.3.1. Critérios Gerais:

1.3.2. A execução do objeto ocorrerá por meio da adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2026 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP, observando-se integralmente as especificações técnicas constantes da ata, do Termo de Referência, da proposta apresentada pela contratada e das determinações da Administração Municipal.

1.3.3. A contratada deverá iniciar a montagem das estruturas imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço e disponibilização do local pela Administração Municipal, devendo concluir integralmente a montagem, instalação, testes e demais preparativos necessários à execução do objeto no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do início oficial do evento.

1.3.4. Todas as estruturas, equipamentos e sistemas contratados deverão estar plenamente montados, vistoriados, testados e aptos para utilização, permitindo a realização das inspeções e fiscalizações pelos órgãos competentes e pela Administração Municipal.

1.3.5. Todas as estruturas, equipamentos e sistemas contratados deverão estar plenamente montados, vistoriados, testados e aptos para utilização, permitindo a realização das inspeções e fiscalizações pelos órgãos competentes e pela Administração Municipal.

1.3.6. A antecedência mínima exigida tem por finalidade possibilitar a realização de testes operacionais, inspeções técnicas, emissão de autorizações e eventuais adequações apontadas pela fiscalização municipal ou pelos órgãos competentes.

1.3.7. Os serviços serão executados no Parque de Exposições Homero Penha de Andrade, no Município de Minduri/MG, durante a realização da ExpoMinduri 2026, prevista para ocorrer entre os dias 31 de julho e 02 de agosto de 2026, compreendendo todas as atividades necessárias à realização do rodeio e das estruturas complementares previstas na contratação.

1.3.8. A contratada será responsável pelo fornecimento integral de mão de obra, equipamentos, materiais, estruturas, veículos, ferramentas, animais, profissionais especializados, transporte, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade adicional além daquelas expressamente previstas no contrato.

1.3.9. A execução deverá contemplar, no mínimo, todos os serviços e estruturas constantes da Ata de Registro de Preços, incluindo arena, bretes, currais, boiada, arquibancadas, camarotes, sonorização, iluminação, filmagem, transmissão ao vivo, locução, equipes técnicas, segurança, brigadistas, premiações, rodeio em carneiros, decoração, geradores, estruturas de comunicação visual, itens de segurança e demais serviços necessários à realização do evento.



1.3.10. A contratada deverá apresentar, antes do início da montagem, os documentos técnicos exigidos pelos órgãos competentes, incluindo Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, laudos, projetos, certificados e demais documentos necessários à comprovação da segurança das estruturas e da regularidade da execução dos serviços.

1.3.11. Será de responsabilidade exclusiva da contratada a obtenção, acompanhamento e atendimento das exigências relacionadas ao Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, bem como o cumprimento das normas de segurança previstas na legislação vigente, especialmente aquelas aplicáveis a eventos temporários, estruturas metálicas, sistemas elétricos, combate a incêndio e controle de público.

1.3.12. A contratada deverá disponibilizar profissional responsável técnico e equipe especializada durante todas as fases de montagem, realização e desmontagem do evento, permanecendo apta a solucionar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer a segurança ou o regular funcionamento das atividades.

1.3.13. Todos os equipamentos, estruturas e materiais empregados deverão apresentar perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, observando as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores competentes.

1.3.14. Os serviços relacionados ao rodeio deverão observar integralmente a legislação de proteção e bem-estar animal, especialmente a Lei Federal nº 10.519/2002 e demais normas regulamentares aplicáveis, sendo obrigatória a presença de médico veterinário responsável técnico durante toda a realização das competições.

1.3.15. A montagem das estruturas deverá ser concluída em prazo suficiente para realização das vistorias e testes operacionais necessários antes do início do evento, não sendo admitida a utilização de equipamentos ou estruturas sem a devida aprovação da fiscalização municipal e dos órgãos competentes.

1.3.16. Durante toda a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento originário do CIMASP, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados e pelos danos eventualmente causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público e privado.

1.3.17. A fiscalização do contrato será exercida por servidores designados pelo Município de Minduri, que acompanharão a execução dos serviços, podendo solicitar adequações, correções, substituições ou complementações sempre que verificadas inconformidades em relação às condições estabelecidas na contratação.;

1.3.1.2.8. Correção de Serviços Recusados:

Na hipótese de falhas na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder à correção imediata, sem qualquer ônus adicional à Administração, garantindo o pleno atendimento das condições estabelecidas.

1.3.1.2.9. Parcelamento da Prestação de Serviços:

A prestação do serviço será realizada de forma única nos dias da Expo Minduri 2026 de 31 de Julho a 02 de Agosto, correspondente à execução ao item 1.1.1.

1.3.1.2.10. Qualificação Profissional:



A equipe técnica responsável pela execução dos serviços deverá possuir qualificação e experiência compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, garantindo o adequado planejamento, coordenação, montagem, operação, segurança e desmontagem da estrutura necessária à realização da **Expo Minduri 2026**, maior e mais tradicional evento integrante do Calendário Oficial do Município de Minduri/MG, prevista para ocorrer entre os dias **31 de julho e 02 de agosto de 2026**, no Parque de Exposições Homero Penha de Andrade.

A contratada deverá dispor de profissionais habilitados e em número suficiente para atender às exigências técnicas, operacionais e de segurança inerentes ao evento, observando a legislação vigente, as normas dos órgãos fiscalizadores e as exigências dos órgãos competentes para emissão das licenças e autorizações necessárias.

1.3.1.2.11. Fiscalização e Relatórios:

A execução será acompanhada pelo **Fiscal de Contrato**, que poderá registrar ocorrências e exigir correções.

1.3.1.1. Dos Prazos:

Prazo de Execução: A execução do objeto compreenderá todas as etapas necessárias à realização da Expo Minduri 2026, incluindo planejamento, montagem, operação, manutenção durante o evento e desmontagem das estruturas. A montagem da infraestrutura deverá estar integralmente concluída até a data estabelecida pela Administração Municipal, de forma a permitir a realização de vistorias pelos órgãos competentes e a correção de eventuais inconformidades antes da abertura oficial do evento.

A execução operacional ocorrerá durante o período de realização da Expo Minduri 2026, prevista para os dias 31 de julho, 1º e 2 de agosto de 2026, no Parque de Exposições Homero Penha de Andrade, em Minduri/MG.

Após o encerramento do evento, a contratada deverá promover a desmontagem, retirada de todos os equipamentos, estruturas e materiais utilizados, bem como a limpeza e a restituição do local às condições adequadas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, salvo prazo diverso estabelecido pela Administração em razão da complexidade das estruturas ou de condições climáticas que justifiquem sua prorrogação.

1.3.2. Vigência do Contrato: O contrato terá vigência de até 07 de Agosto de 2026, contados da data de sua assinatura, prazo que compreende o período de sua execução total, os prazos de recebimento e o trâmite para o pagamento final.

2. CLAÚSULA SEGUNDA – FINANCEIRO E PAGAMENTO

2.1. Do Preço e Pagamento:

2.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (dias) dias. O pagamento será efetuado à vista, após a prestação do serviço referente ao objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, comprovando a entrega e aceitação dos produtos contratados.

2.1.1.1. O valor total do contrato é de R\$ R\$ 271.033,33 (duzentos e setenta e um mil e trinta e três reais e trinta e três centavos).

2.1.2. Na impossibilidade de realizar o pagamento no modo alhures, este será realizado através



de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.1.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando a Administração contratante atestar a execução/recebimento do objeto do contrato através do Termo Definitivo de Recebimento.

2.1.4. Se a Nota Fiscal ou Fatura for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas necessárias à sua regulamentação formal, não implicando qualquer ônus para a Administração.

2.1.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação, não cabendo a esta pleitear reajuste de preço, atualização monetária ou quaisquer outros direitos que entender cabível.

2.1.6. O acompanhamento para fins de liquidação contratual se dará através dos fiscais:

NOME DO SERVIDOR: Maria Cleusa Simas Linfonsino
PORTARIA: 1092/2026

PORTARIA MUNICIPAL De 05 de maio 2026, por sua vez, o contrato será acompanhado pelos Gestores:

NOME DO SERVIDOR: Sandra Helena Do Carmo Rodrigues.
PORTARIA: 1134/2026

2.1.7. O pagamento da prestação do serviço será realizado pela Tesouraria desta Prefeitura Municipal, ou através de ordem bancária, **após o recebimento, aceitação e conferência** tanto do produto ofertado quanto da NOTA FISCAL em sua totalidade da execução, que deverá estar acompanhada e em conformidade com a correspondente Ordem de Serviço, obedecendo a ordem cronológica dos pagamentos.

2.1.8. A Administração, no ato do pagamento, efetuará a retenção na fonte de eventuais tributos devidos, se a legislação assim o exigir. O valor desta retenção deverá estar destacado na NOTA FISCAL.

2.1.9. A CONTRATANTE é responsável pela correção dos dados e valores apresentados, bem como por erros ou omissões.

2.1.10. PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES:

2.1.10.1. Todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo Município à contratada, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Termo de Referência como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo Município.

2.1.10.2. As multas e penalidades previstas neste Termo de Referência não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

2.1.11. LIQUIDAÇÃO:

2.1.11.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade;



- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e

2.1.11.2. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante; A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.11.3. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- c) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- d) não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- e) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

2.1.11.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

2.2. Do reajustamento:

2.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento apresentado pelo vencedor da licitação em sua proposta.

2.3. Do Critério Orçamentário:

2.3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

DOTAÇÃO	recurso
02.08.01.13.392.008.2.0045 3.3.90.39, 02.08.01.13.392.008.2.0045 3.3.90.39	Municipal



3. CLÁUSULA TERCEIRA – RESPONSABILIDADES E CONTROLE

3.1. Das obrigações das partes

3.1.1. Obrigação do Contratado:

3.1.1.1. Assumir, de forma exclusiva e integral, todos os riscos, despesas e encargos decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado, incluindo, mas não se limitando, a custos com transporte, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive nos casos de contratação de pessoal;

3.1.1.2. A CONTRATADA também será responsável por quaisquer ônus financeiros resultantes de erros, omissões ou falhas na elaboração de propostas, orçamentos ou estimativas, especialmente se tais falhas ocasionarem aumento de custos para a Administração. A inadimplência da CONTRATADA em relação a esses encargos não se transfere, em nenhuma hipótese, responsabilidade à CONTRATANTE pelo seu pagamento. Ademais, todas as despesas necessárias para o cumprimento das obrigações contratuais serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

3.1.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local indicados neste Termo de Referência e seus anexos, se for o caso, acompanhada da nota fiscal correspondente, contendo as informações do tipo de serviço prestado;

3.1.1.4. Planejar, coordenar, organizar e executar todas as atividades necessárias à realização da Expo Minduri 2026, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços prestados;

3.1.1.5. A Compromissária deverá corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas e dentro dos prazos estabelecidos, os bens ou serviços entregues com defeitos, avarias ou em desconformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e do contrato. Caso os serviços não atendam às exigências contratuais ou apresentem execução insatisfatória, a Compromissária será notificada para imediata correção, independentemente da aplicação das penalidades legais cabíveis;

3.1.1.6. A CONTRATADA deverá garantir a integridade e regularidade das prestações durante toda a vigência contratual, a contar do efetivo recebimento pela Administração, respondendo por eventuais falhas técnicas ou defeitos detectados nesse período;

3.1.1.7. Manter, durante toda a vigência contratual, a plena compatibilidade entre as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, incluindo aquelas previstas neste Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.8. A empresa vencedora tem a responsabilidade exclusiva de garantir que tais condições continuem válidas e atualizadas durante toda a execução do contrato. É sua responsabilidade comunicar imediatamente ao Departamento de Compras e Licitações qualquer mudança em seus dados cadastrais ou situação jurídica que possa requerer intervenção, especialmente quando afetar a regularidade do contrato;

3.1.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual, se necessário, o qual deverá manter conduta compatível com as normas da Prefeitura Municipal de Minduri, sem que isso gere vínculo empregatício com a Administração;

3.1.1.10. Manter seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Minduri-MG, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

3.1.1.11. Responder, exclusivamente, civil e criminalmente, por quaisquer danos, prejuízos ou acidentes causados à Prefeitura Municipal de Minduri-MG e/ou a terceiros, inclusive de



natureza trabalhista ou rodoviária, decorrentes da execução do contrato. Esta responsabilidade abrange atos praticados por seus empregados, prepostos ou subcontratados (quando permitido), seja por imprudência, imperícia, negligência, culpa ou dolo, bem como por qualquer outro fator que comprometa a integridade de bens públicos, pessoas ou serviços.

3.1.12. A Compromissária deverá arcar integralmente com os ônus decorrentes deste produto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.

3.1.13. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, de forma imediata, toda e qualquer anormalidade verificada durante a execução do contrato, bem como quaisquer alterações em seus dados cadastrais que impactem a regularidade contratual;

3.1.14. Caso tais alterações envolvam questões jurídicas ou exijam intervenção da Administração, a Compromissária deverá notificar expressamente os Departamentos de Compras e de Licitações, responsabilizando-se por manter atualizadas todas as informações cadastrais e por preservar, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

3.1.15. Realizar o atendimento com qualidade, presteza e dentro do prazo acordado, sendo o descumprimento injustificado considerado infração contratual. A Compromissária obriga-se, ainda, a comparecer sempre que solicitada pelos Departamentos de Compras e Licitações e ou Secretarias requisitantes” ou citar corretamente as secretarias do objeto, em horários estabelecidos, para receber instruções, participar de reuniões, prestar esclarecimentos ou receber orientações relacionadas à execução do contrato;

3.1.16. Arcar com quaisquer ônus decorrentes de erros ou omissões na formação de seus preços e estimativas, que impliquem aumento de custo à Administração;

3.1.17. Na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, no desempenho de funções, no decorrer durante a prestação do serviço, a responsabilidade será única e exclusivamente da licitante vencedora;

3.1.18. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, subcontratar ou transferir total, ou parcialmente, a execução do objeto deste contrato a terceiros, sem prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE. O descumprimento desta cláusula implicará em infração contratual e estará sujeito às penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação aplicável;

3.1.19. A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente todas as normas, regulamentos, códigos de ética, atribuições e obrigações previstas pelos respectivos conselhos ou órgãos reguladores das profissões envolvidas na execução deste contrato. Deve assegurar que os profissionais designados estejam devidamente habilitados, regularmente inscritos e em situação regular perante seus respectivos conselhos profissionais.

3.1.20. A CONTRATADA responderá integralmente por qualquer infração técnica, ética ou legal decorrente do exercício irregular das atividades profissionais, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades decorrentes de tais atos.

3.1.21. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e mediante comprovação adequada, qualquer fator impeditivo que comprometa o cumprimento dos prazos de entrega ou prestação dos serviços. O retardamento injustificado ou a não comunicação tempestiva serão considerados infração contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável.

3.1.22. Garantir o sigilo das informações institucionais e administrativas a que tiver acesso em razão da execução dos serviços.



3.1.23. Disponibilizar mão de obra qualificada, em quantidade suficiente, bem como equipamentos, materiais, ferramentas e demais recursos indispensáveis à perfeita execução do objeto.

3.1.24. Obter, quando de sua responsabilidade, todas as licenças, alvarás, autorizações e demais documentos necessários à execução dos serviços.

3.1.2. Obrigações do Contratante:

3.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com a ata ou contrato e seus anexos;

3.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na ata ou no contrato;

3.1.5. Emitir Ordem de Serviço/fornecimento, devidamente datada e assinada.

3.1.6. Efetuar pagamento, mediante a apresentação da respectiva NOTA FISCAL, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento.

3.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição dos serviços que não atendem às especificações e descrições licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

3.1.8. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

3.1.9. Aplicar ao contratado as sanções e penalidades previstas na lei, Ata e contrato, quando for o caso;

3.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ata ou Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

3.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata ou contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3. Das Garantias:

3.2.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

3.3. Da Fiscalização:

3.3.1. De modo a resguardar a efetiva execução do objeto e, conseqüentemente, suprir a necessidade apresentada perante o presente procedimento de contratação, tem-se nomeados os seguintes servidores para gestão e fiscalização do contrato:

3.3.1.1. Gestor: Sandra Helena do Carmo Rodrigues.

3.3.1.2. Fiscal: Maria Cleusa Simas Lifonsino.

3.3.2. Por tal, caberá tão somente a fiscalização quanto à recepção do objeto e verificação da conformidade do material com as exigências deste termo.

3.3.3. Caberá ao servidor em comento, para além da obrigação outrora estipula, fiscalizar a execução do objeto licitado, observando os prazos, condições e eventuais violações à execução do mesmo.

3.3.4. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada quanto aos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes



de culpa ou dolo na execução do objeto licitado ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório ou emprego de material inadequado ou em qualidade inferior.

4. CLÁUSULA QUARTA – OUTRAS FORMALIDADES

4.1. Das publicações:

4.1.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

4.2. Dos Casos Omissos:

4.2.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

4.3. Controle de Qualidade:

O controle de qualidade do objeto será realizado pela Administração Municipal, por intermédio do gestor e dos fiscais do contrato especialmente designados, os quais acompanharão todas as etapas de execução dos serviços, desde a montagem das estruturas até a conclusão e desmontagem do evento.

A fiscalização verificará o cumprimento integral das especificações constantes da Ata de Registro de Preços nº 06/2026 do CIMASP, do Termo de Referência, da proposta da contratada e das normas técnicas aplicáveis, observando especialmente a qualidade, segurança, funcionalidade e adequação dos serviços prestados.

Serão objeto de verificação e controle, entre outros aspectos:

I – A conformidade das estruturas montadas com os projetos, especificações técnicas e exigências dos órgãos competentes;

II – A qualidade e segurança da arena, bretes, currais, arquibancadas, camarotes e demais estruturas utilizadas no evento;

III – O adequado funcionamento dos sistemas de sonorização, iluminação, transmissão ao vivo, filmagem e demais equipamentos contratados;

IV – A disponibilização de todos os profissionais, equipes técnicas, equipamentos e materiais previstos na contratação;

V – O cumprimento dos horários, cronogramas e prazos estabelecidos pela Administração Municipal;

VI – A apresentação das licenças, ARTs, laudos, certificados e demais documentos exigidos para a execução dos serviços;

VII – O cumprimento das normas de segurança, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade e bem-estar animal;

VIII – A atuação do médico veterinário responsável técnico e o atendimento às exigências sanitárias e legais relacionadas aos animais utilizados no rodeio;

IX – A limpeza, organização e conservação das áreas utilizadas durante toda a realização do evento.

O recebimento dos serviços ocorrerá em duas etapas:

Recebimento Provisório: mediante vistoria realizada pela fiscalização após a conclusão da montagem das estruturas e antes do início das atividades, com a finalidade de verificar a conformidade dos serviços executados.



Recebimento Definitivo: após a conclusão do evento e da desmontagem das estruturas, desde que constatado o cumprimento integral das obrigações contratuais e a inexistência de pendências ou irregularidades.

Caso sejam identificadas falhas, defeitos, inadequações ou serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Município, ficando o recebimento definitivo condicionado à regularização das inconformidades apontadas.

A aprovação ou recebimento dos serviços pela fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, durabilidade e perfeita execução do objeto, permanecendo responsável por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades constatadas durante a vigência contratual.

4.3.4. Das Alterações:

4.3.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.6. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.3.7. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3.8. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRATIVA E RESOLUÇÕES

5.3. Rescisão por Ato Unilateral da Administração

5.3.4. O contrato poderá ser extinto por decisão da Administração nas seguintes hipóteses:

5.3.4.1. O atraso injustificado na A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

5.3.4.2. Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima do órgão.

5.3.4.3. entrega do objeto, caracterizando descumprimento total ou parcial.

5.3.4.4. A entrega de objeto em desacordo com as especificações técnicas, sem a devida correção pelo contratado.

5.3.4.5. A subcontratação total ou parcial do objeto sem autorização prévia.

5.4. Rescisão por Iniciativa do Contratado

5.4.4. O contratado poderá solicitar a extinção do contrato, mediante notificação formal, quando:

5.4.4.1. A Administração atrasar os pagamentos por mais de **2 (dois) meses** (salvo em caso de calamidade pública ou guerra).

5.4.4.2. A Administração suspender a execução do contrato por mais de **3 (três) meses**.

5.4.4.3. Houver a não liberação, pela Administração, de local ou objeto necessário à entrega, nos prazos contratuais.

5.5. Rescisão Consensual: O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, formalizada por termo próprio.



5.6. Efeitos da Extinção: A extinção do contrato, quando motivada por culpa do contratado, sujeita-o às sanções previstas (multa, suspensão) e à retenção de créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

5.3. Das infrações e Sanções Administrativas:

5.3.1. Todas as sanções previstas nos Incisos I, II, III e IV, do art. 156, da Lei Federal n.º 14.133/2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, conforme disposição legal contida no § 6º, Inciso II;

5.3.2. - Da aplicação das sanções previstas incisos I, II e III, do caput do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Parágrafo único. O recurso de que trata do item acima será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.3.3. - Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.3.4. - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.3.5. - A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e no histórico das empresas em sítio eletrônico oficial.

5.3.6. - A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), e no histórico das empresas em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput os prazos das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV, do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, poderão correr conjuntamente, não sendo necessário o término de um prazo para início de outro.

5.3.7. - A sanção prevista no inciso III, do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do *caput* do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.3.8 - A sanção prevista no inciso IV, do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do *caput*



do art. 155, do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

SESSÃO II

5.3.9 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas cometidas previstas neste regulamento, as seguintes sanções, consideradas a dosimetria da pena:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.3.10 - Na dosimetria das sanções administrativas aplicadas com fulcro na Lei 14.133/2021 serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

SESSÃO III

5.3.11 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública, e será:

I - Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput* deste artigo;

II - Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

SESSÃO IV

5.3.12 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII, do caput do art. 155, da Lei n.º 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5.4. Da Extinção Contratual:

5.4.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.4.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

5.4.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

5.4.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.4.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

5.4.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

5.4.10. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 desta Lei](#);

b) - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;



d) - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

5.4.11. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia; (caso tenha exigido)

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

5.5. Da Legislação Aplicável:

5.5.1. Este contrato fundamenta-se estritamente na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

5.5.2. Aplicam-se a este ajuste as disposições do **Decreto Federal nº 12.807/2025**, que dispõe sobre a atualização dos valores da Lei de Licitações.

5.5.3. A execução deste contrato observará, ainda:

5.5.3.1. A Lei nº 13.709/2018 (Lei geral de proteção de Dados Pessoais – LGPD);

5.5.3.2. A Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

5.5.3.3. Deverão ser observadas, no que couber, as normas de segurança do trabalho, prevenção e combate a incêndio, acessibilidade, vigilância sanitária, proteção ambiental, segurança pública, normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e demais legislações federais, estaduais e municipais pertinentes à realização de eventos.

5.6. Do Foro:

5.6.1. É eleito o Foro de Cruzília-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

JOSE BENTO
JUNQUEIRA DE
ANDRADE
NETO:79426468668
Assinado digitalmente por JOSE
BENTO JUNQUEIRA DE
ANDRADE NETO:79426468668
Localização: Minduri/MG
Data: 2026.07.09 09:01:51-0300
Foxit PDF Reader Versão:
2024.4.0

Minduri – MG, 08 de Julho de 2026.

Jose Bento Junqueira de Andrade Neto

Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
gov.br MAURICIO AUGUSTO FLAUZINO DA FONSECA
Data: 08/07/2026 22:54:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mauricio Augusto Flauzino da Fonseca Ltda

Mauricio Augusto Flauzino.

Representante legal do CONTRATADO

Testemunhas – Nome e CPF:

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Fone: (35) 3326-1219 - Fax: (35) 3326-1444
CEP 37.447-000 - Minduri - Estado de Minas Gerais - CNPJ: 17.954.041/0001-10
Adm. 2025/2028